

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS
ESCRITURAIS DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, COM GARANTIA REAL, EM
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DO GRUPO CASAS BAHIA S.A,
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 do mês de setembro de 2026, às 15h, na sede social da **GRUPO CASAS BAHIA S.A.** (“**Emitente**” ou “**Companhia**”), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 2º a 5º andares, Bloco I, acesso pela Rua Flórida, nº 1.970, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e do Termo de Emissão (conforme abaixo definido).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as publicações de anúncios de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Notas Comerciais da 35ª (trigésima quinta) Emissão em circulação (“**Titulares**”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença constante do Anexo I à presente. Presentes, ainda, representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“**Agente Fiduciário**”) e da Companhia.

3. MESA: Esteban Brigagão Abalos, presidente; e Logan Damasceno Corrêa de Araújo, secretário.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a sustação dos efeitos do Evento de Inadimplemento Automático previsto na cláusula 6.1, (vi) do Termo de Emissão; (ii) a aprovação da incorporação dos juros apurados até o dia 25 de setembro de 2026 (inclusive) (“**Data de Incorporação de Juros**”), ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais; (iii) a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido no “*Termo de Emissão da 35ª (trigésima quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para*”).

Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, do Grupo Casas Bahia S.A.”, celebrado entre a Emitente e o Agente Fiduciário em 25 de março de 2026 (“**Termo de Emissão**”), para que os juros passem a ser pagos a partir de 25 de março de 2027; **(iv)** caso aprovadas as matérias previstas nos itens anteriores, alteração das Cláusulas 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.3.1 do Termo de Emissão, de forma a refletir a incorporação dos juros e o novo cronograma de Datas de Pagamento da Remuneração; e **(v)** autorização para a Emitente e para o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir e formalizar a efetivação das deliberações constantes na Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a celebração do respectivo aditamento ao Termo de Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: Após instalada validamente a Assembleia e discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, restou deliberado, por Titulares representando 100% (cem por cento) das Notas Comerciais Escriturais em Circulação (conforme definido no Termo de Emissão):

- 5.1.** A sustação dos efeitos do Evento de Inadimplemento Automático previsto na cláusula 6.1, (vi) do Termo de Emissão, caracterizado pelo não pagamento da parcela de Remuneração prevista para o dia 25 de setembro de 2026;
- 5.2.** Aprovar a incorporação da Remuneração apurada até a Data de Incorporação de Juros ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Notas Comerciais Escriturais;
- 5.3.** Em razão da aprovação das matérias anteriores, aprovar alteração das Datas de Pagamento da Remuneração, passando o primeiro pagamento a ser devido em 25 de março de 2027 (considerando a apuração dos últimos 6 (seis) meses) e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais (conforme definido no Termo de Emissão);
- 5.4.** Em decorrência das aprovações anteriores, aprovar a alteração das Cláusulas 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.3.1 do Termo de Emissão, as quais passarão a vigor com as seguintes novas redações:

“ 4.2.2.1. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração relativa às Notas Comerciais Escriturais devido ao final do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros, composto pelo parâmetro de flutuação, acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = (FatorDI \times FatorSpread)$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, desde a Data de Início da Rentabilidade, da Data de Incorporação de Juros, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n = Número total de Taxas DI consideradas desde a Primeira Data de Integralização, até a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro;

TDI^k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

K = Número de ordem das Taxas DI, variando de 1 (um) até “n”;

DI^k = Taxa DI de ordem k divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Spread = 4,0000 (quatro inteiros); e

DP = Número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização (ou da Data de Incorporação de Juros ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso) e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.

Observações:

(a) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais,

aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

- (b) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (c) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo;
- (d) O cálculo da Remuneração será realizado considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais Escriturais – CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>); e
- (e) Para fins deste Termo de Emissão, fica definido como “Data de Incorporação de Juros” o dia 25 de setembro de 2026, data na qual a Remuneração apurada desde a Data de Início da Rentabilidade até o dia 25 de setembro de 2026 (inclusive) foi integralmente incorporada ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais.”

[...]

4.2.2.2. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e termina na Data de Incorporação de Juros, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou que se inicia na Data de Incorporação de Juros (exclusive) ou na respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente posterior (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

[...]

4.3.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais em razão do resgate antecipado total nos termos da Cláusula 4.2.2.4 acima, do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária Facultativa, do resgate antecipado total decorrente da Oferta de Resgate Antecipado ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos neste Termo de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração será feito semestralmente, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de março e setembro, a partir do dia 25 de março de 2027, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme datas de pagamento listadas abaixo (cada data, uma “Data de Pagamento da Remuneração”). O pagamento da Remuneração será feito pela Emitente aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, de acordo com as normas e procedimentos operacionais da B3, considerando a custódia eletrônica das Notas Comerciais Escriturais na B3.

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração
1	25 de março de 2027
2	25 de setembro de 2027
3	Data de Vencimento

”

5.5. Aprovar a autorização para a Emitente e para o Agente Fiduciário adotarem todas as medidas necessárias para refletir e formalizar a efetivação das deliberações desta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração do respectivo aditamento ao Termo de Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada por todos os Titulares presentes. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

MESA:

Esteban Brigagão Abalos

Presidente da Mesa

Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Secretário da Mesa

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS
ESCRITURAIS DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, COM GARANTIA REAL, EM
SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DO GRUPO CASAS BAHIA S.A,
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2026**

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

Titulares de Notas Comerciais

BANCO BRADESCO S/A

Esteban Brigagão Abalos

Procurador

Gustavo Momesso Calógeras

Procurador

Emitente

GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Renato Horta Franklin

CEO

Elcio Mitsuhiro Ito

CFO & IRO